

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.622, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972 (D.O. 26.09.72)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR  
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE O CRÉDITO  
ESPECIAL DE CR\$ 283.553,71, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr\$ 283.553,71 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e um centavos) para pagamento de dívidas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presente lei.

Parágrafo único - As despesas deste crédito serão por conta dos recursos autorizados pelo art. 6.º da Lei n. 9.538, de 22 de novembro de 1971.

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de setembro de 1972.

**CESAR CALS**

**Josberto Romero de Barros**

